

EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – TILS EM CURSOS TÉCNICOS NA FORMA CONCOMITANTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEDIOTEC

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando:

- a Constituição Federal, especialmente o Art. 205;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e altera as Leis Federais n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, n.º 8.121, de 24 de julho de 1991 e n.º 10.260, de 12 de julho de 2001;
- a Resolução CD/FNDE n.º 23, de 23 de junho de 2012, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal e aos Estados, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como para a execução e a prestação de contas desses recursos a partir de 2012;
- a Portaria do Ministério da Educação n.º 817, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, de que trata a Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiências);
- a Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, que classifica visão monocular como deficiência visual;
- a Lei Estadual n.º 18.419, de 08 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece reserva vagas para afrodescendentes em concursos públicos,

TORNA PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno**, visando à contratação de Bolsistas, para atuarem nas funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS** em cursos técnicos de nível médio na forma concomitante, no âmbito do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Interno de Bolsista - **PSB Interno** é destinado a selecionar **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – TILS** para atuarem como Bolsistas, em instituições da rede pública estadual de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

1.2 Os profissionais inscritos serão selecionados em duas etapas, descritas a seguir:

1.2.1 Etapa I a V – Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM;

1.2.2 Etapa 1 a 5 – Professores com contratos em aberto, por meio de Processo Seletivo, em vigência.

1.3 O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.1 e não pertencer ao Quadro Próprio do Magistério, será excluído no momento de Comprovação de Títulos – Fase I, de acordo com item 9 deste Edital.

1.4 O candidato, que escolher a etapa do item 1.2.2 e ainda não tenha sido contratado pelo PSS vigente, será encaminhado ao final de lista, conforme o estabelecido no item 8 deste Edital.

1.5 Este **PSB Interno** consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.6 Antes de se inscrever neste **PSB Interno** o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno**, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no **PSB Interno** não implica obrigatoriedade de

contratação por meio de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações por meio de bolsa em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade, conforme item 13.7 deste Edital.

1.8 As atividades nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não pode conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

1.9 A participação nos cursos no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a Secretaria de Estado da Educação.

1.10 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este **PSB Interno** por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br/avisos.

1.11 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE formar uma comissão específica, constituída por 03 (três) servidores públicos em exercício no NRE, sendo 02 (dois) do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e 01 (um) do Departamento de Educação e Trabalho, para supervisão, coordenação e execução deste Edital, por meio de ato administrativo da Chefia do NRE.

1.12 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo e TILS.

1.13 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no NRE de inscrição até às 17 horas do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição. Pode ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Período de Inscrições	Das 09h de 07/02/2018 às 18h de 09/02/2018 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Locais disponíveis para inscrições	As inscrições devem ser feitas para os NREs de Curitiba, Dois Vizinhos e Paranavaí.

Etapas disponíveis para inscrição	As etapas disponíveis para inscrição estão descritas no Anexo II deste Edital.
Publicação da classificação provisória	19/02/2018 , após as 16h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br
Prazo de entrega para recursos	20/02/2018 até às 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos e publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone “avisos”
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br no ícone “avisos”
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2018.

3. Vagas, características e atribuições da função

3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 09 (nove) vagas, divididas entre os 03 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga Horária	Professor: até 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, três disciplinas. Professor Pedagogo: até 20 (vinte) horas semanais , de acordo com o número de turmas. Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS): até 25 (vinte e cinco) horas semanais , de acordo com a matriz curricular.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital.
Vencimentos	O valor da remuneração na forma de bolsa para a função de Professor, Professor Pedagogo e TILS do PRONATEC/Bolsa Formação, será de R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos .

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem
Professor Pedagogo
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro de Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)
Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

4. Cadastro e Inscrição

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 9h de 07/02/2018 até às 18h de 09/02/2018.

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema **PSB Interno** no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode

ser realizado antes ou durante o período de inscrições. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

4.4.1 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.

4.5 O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

4.5.1 O candidato poderá realizar inscrição em um único NRE nas seguintes funções: Professor em até 3 (três) disciplinas; Professor Pedagogo e TILS em 01 (uma) função, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível.

4.5.1.1 Não será permitido o acúmulo de funções para o recebimento de Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

4.5.2 Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.5 e 7.5.1.

4.5.3 O primeiro passo para a inscrição ocorre após o candidato concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente. O candidato deve escolher a opção de Novas Inscrições no Edital **PSB Interno** 2018 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar a Etapa e Função para a qual possua os requisitos exigidos e selecionar NRE e município disponíveis.

4.5.4 O segundo passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo III deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5.5 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.6 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada, alterar

função/município/NRE ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

4.5.7 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela **Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos**, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, será desligado do Programa.

4.7.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo IX), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a)** espécie e grau ou nível da deficiência;
- b)** código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c)** limitações funcionais;
- d)** função para a qual é candidato;
- e)** se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f)** data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de

Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.7 Será excluído deste Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.7.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.7.9 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.9 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.11 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
5.º contratado	Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência
6.º contratado	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
15.º contratado	Lista de pessoas negras
16.º contratado	Lista de ampla concorrência

17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
21.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
22.º contratado	Lista de ampla concorrência
23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
25.º contratado	Lista de pessoas negras
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
35.º contratado	Lista de pessoas negras
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
41.º contratado	Lista de pessoas com deficiência
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

4.11.1 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

4.11.2 Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

4.11.3 O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

4.11.4 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

4.11.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória

- a)** Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar.
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- c)** Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias.
- d)** Os títulos de escolaridade de cursos superiores serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

5.1.1 Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

- a)** Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;
 - b)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;
- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a

Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

c) Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura, na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

d) Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

I. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

II. Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, em que conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento);

III. Declaração de Matrícula e Frequência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição;

IV. Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015;

e) Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina na inscrição em disciplina da Base Nacional Comum (BNC);

f) Diploma de Graduação específica do eixo tecnológico ou da área de inscrição, na inscrição de disciplina da Educação Profissional;

- g)** Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas:
- I. Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de Proficiência na Língua Estrangeira;
 - II. Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;

5.1.1.1 Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-graduação, o candidato deve apresentar título de Pós-graduação de acordo com as normas estabelecidas no item 5.3.1 letra “a”. O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.1.2. Títulos aceitos para nível acadêmico (SL):

a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada mínima de 50% (cinquenta por cento);

b) Histórico Escolar de Ensino Médio Completo acompanhado de proficiência na inscrição para TILS.

5.1.3 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com a etapa escolhida.

5.1.4 O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

5.2 Tempo de Serviço

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período entre **01/01/2007 a 31/12/2017** sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de Professor, Professor Pedagogo e TILS, em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado por processo seletivo simplificado – PSS constará de forma automática, inserido pelo sistema de inscrições.

b) O tempo de serviço como professor ou pedagogo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM pela SEED e como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em outras secretarias da rede pública de ensino poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo cada período trabalhado com data de início e fim conforme consta em seu documento para comprovação de títulos de tempo serviço.

c) O tempo de serviço prestado como Professor, Professor Pedagogo e TILS contratado em instituições de ensino da rede particular e da rede conveniada sem fins lucrativos poderá ser informado somente pelo candidato, inserindo cada período trabalhado com

data de início e fim conforme consta em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

- a)** tempo de serviço prestado como contratado pela SEED, que constar de forma automática pelo sistema de inscrições, não necessita de comprovação documental para tal finalidade;
- b)** tempo de serviço prestado como efetivo na SEED ocorrerá mediante apresentação de Dossiê Histórico Funcional, emitido pelo NRE;
- c)** tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituição de ensino da rede particular ou da rede conveniada sem fins lucrativos ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d)** tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública de ensino federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial timbrado, com data de início e fim de contrato, carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor, Professor Pedagogo ou TILS.

5.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.5 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo sistema de inscrições para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.6 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional.

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Pós-graduação:

I. Certificado ou Certidão de Conclusão de curso de Pós-graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada de curso de Pós-graduação *Stricto sensu*, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

b) outro Curso Superior completo:

I. Diploma de Curso Superior ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

c) outros títulos aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas das tabelas 01 a 10.

5.3.2 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, não poderá ser informado como outro curso superior, exceto Certificado de Curso de Segunda Licenciatura, que é considerado outro curso superior.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado no item 5.1, referente à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira licenciatura, podem ser informados como outro curso superior.

5.3.5 Na etapa em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser apresentados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

5.5 Certidão, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar obtidos via *internet* somente terão

validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e/ou carimbo da IES.

5.6 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo III deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

6.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

6.1.3 A classificação provisória será publicada no dia **19/02/2018**, após as 18h, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

6.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada pela SEED, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.1.5 Neste momento, o candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

- a)** sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, no dia **20/02/2018**, das 09h às 17h;
- b)** sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c)** sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

6.2.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c)** forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.2.2.1 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenar o **PSB Interno** e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.2.4 O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra e a terceira com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

6.3.3 Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

7. Convocação para comprovação de títulos e contratação:

7.1 A convocação é composta por **02 (duas) Fases**, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas, a **Fase I – Da Comprovação de Títulos**, e a **Fase II – Da Contratação, condicionada à existência de vaga**. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

7.1.1 Fase I – Da Comprovação de Títulos - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
- d)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3.1;
- e)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.1;
- f)** Pesquisa por nome – PESNOM emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no item 5.2.1;
- g)** autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
- h)** Dossiê Histórico-Funcional para QPM emitido pelo NRE;
- i)** Contrato para PSS;

7.1.2 Fase II – Da Contratação, condicionada a existência de vaga - O candidato

somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b)** comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
- c)** comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo de Bolsistas.
- d)** comprovante de endereço atual;
- e)** Termo de Compromisso do bolsista;
- f)** Termo de Ciência de Conta Bancária;

7.1.2.1 Não será admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

7.2 Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, escolher o NRE de Curitiba, Dois Vizinhos ou Paranavaí, conforme inscrição, e acessar o ícone “Avisos”.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação, condicionada à existência de vaga.

7.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

7.4 Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

7.4.1 Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os

candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

7.5 O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e apresentando a documentação da Fase II.

7.5.1 É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

7.6 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, nos municípios dos NRE de Curitiba, Dois Vizinhos e Paranavaí.

7.7 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

7.8 Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

8. Fim de lista e desistência

8.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I, de comprovação de títulos, conforme estabelecido no Item 7.1.1 e/ou;

b) não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2;

c) não apresente na Fase II, da contratação, contrato firmado pelo Processo de Seleção Simplificado – PSS vigente descrito no item 1.4;

d) ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

I. não apresente o comprovante de inscrição;

II. não apresente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 5.2.1 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem

pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

e) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

f) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.

8.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

8.2 O candidato que constar na lista de classificação final deste **PSB Interno** será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Termo de Desistência constante no Anexo V deste Edital.

8.2.1 O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas pelo edital pelo qual foi contratado.

9. Exclusão do candidato

9.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

a) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

b) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

c) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

d) apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;

e) quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 5.1.2;

f) que escolha a etapa do item 1.2.1 e não pertença ao Quadro Próprio do Magistério.

9.1.1 Caso seja constatado, somente após sua contratação, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.1, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

9.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;
- b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;
- c) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
- d) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

9.2.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 9.2 somente após sua contratação, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

10. Contratação

10.1 A contratação dos selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS dar-se-á no caráter de bolsista, de acordo com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011.

10.2 Os bolsistas selecionados para atuar no PRONATEC-MEDIOTEC na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS serão remunerados na forma de bolsa, em conformidade com o Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513 de 26/10/2011 e do Art. 97 da Portaria MEC n.º 817 de 13/08/2015.

10.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme o § 3.º do Art. 9.º da Lei Federal n.º 12.513/2011.

10.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC-MEDIOTEC, na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, obedecerá às seguintes condições:

10.4.1 O valor da remuneração na forma de bolsa dos profissionais na função de Professor, Professor Pedagogo e TILS, do PRONATEC-MEDIOTEC, será de **R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por hora/relógio – 60 (sessenta) minutos.**

10.4.2 A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir da assinatura do termo de ciência e termo de compromisso do bolsista (ANEXOS VII e VIII)

e início das aulas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.4.3 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação-Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou não, podendo o Termo de Compromisso da Bolsa-Formação ser cancelado a qualquer tempo, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do Programa.

10.4.4 O bolsista poderá ser excluído do Programa a qualquer tempo, quando de interesse da coordenação ou a pedido dele.

10.4.5 O prazo de vigência das atividades do bolsista ficará condicionado às demandas do PRONATEC-MEDIOTEC nas Escolas onde são realizados os cursos.

10.4.6 O pagamento de bolsas do PRONATEC-MEDIOTEC será realizado **somente e exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil do bolsista**, não sendo admitido depósito em outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão imediata do bolsista do Programa.

10.4.7 O bolsista que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, independente do número de dias, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, não sendo permitido o seu retorno.

11. Do início das atividades

11.1 As atividades do PRONATEC-MEDIOTEC iniciarão no ano letivo de 2018, segundo o calendário estabelecido pela SEED/DET, nos municípios relacionadas no Anexo III, Quadro 01, estando vinculado à abertura de turmas.

11.2 As aulas do PRONATEC-MEDIOTEC acontecerão conforme horário estabelecido pela instituição de ensino.

12. Dos impedimentos

12.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 817/2015, de 13 de agosto de 2015.

13. Disposições Finais

13.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

13.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Interno de Bolsistas, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br/avisos e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

13.4 A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

13.5 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.7 O Processo Seletivo Interno de Bolsistas – PSB Interno, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, designada para esse fim por meio de Portaria.

Curitiba, 26 de janeiro de 2018.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

Check-List da Documentação das Fases I e II

Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	DOSSIÊ HISTÓRICO FUNCIONAL – QPM
	CONTRATO - PSS
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	(<input type="checkbox"/>) CTPS (setor privado) (<input type="checkbox"/>) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	PESNOM EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES (CASO SE ENQUADRE NO SUBITEM 5.2)
DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD	
	LAUDO MÉDICO (<input type="checkbox"/>) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (<input type="checkbox"/>) PROFESSOR SURDO (<input type="checkbox"/>)
DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO VI) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)	
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOC. OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
	TERMO DE CIÊNCIA DO BOLSISTA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 01 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTA PARA PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO III, E NAS ETAPAS CORRESPONDENTES	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Etapa I	Professor Pedagogo QPM – Anexo III, Tabela 1, Quadros 01 e 03
Etapa II	Professor QPM de Educação Profissional - professor nas disciplinas dos cursos técnicos da Educação Profissional – Anexo III, Tabela 2, Quadros 01 a 03
Etapa III	Professor QPM das Disciplinas da Base Nacional Comum – BNC: Filosofia, Sociologia, Ciências Sociais, Língua Portuguesa - Anexo III, Tabela 3, Quadros 01, 03 e 04
Etapa IV	Professor QPM da Disciplina da Base Nacional Comum – BNC: Língua Estrangeira Moderna Inglês - Anexo III, Tabela 4, Quadros 01, 03 e 04
Etapa V	Professor QPM Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS) - Anexo III, Tabela 05, Quadros 01 e 03

TABELA 02 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTA PARA PROFESSORES PSS CONTRATADOS

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES	
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
Etapa 1	Professor Pedagogo PSS – Anexo III, Tabela 6, Quadros 01 e 03
Etapa 2	Professor PSS de Educação Profissional - professor nas disciplinas dos cursos técnicos da Educação Profissional – Anexo III, Tabela 7, Quadros 01 a 03
Etapa 3	Professor PSS das Disciplinas da Base Nacional Comum – BNC: Filosofia, Sociologia, Ciências Sociais, Língua Portuguesa, - Anexo III, Tabelas 8, Quadros 01, 03 e 04
Etapa 4	Professor PSS das Disciplinas da Base Nacional Comum – BNC: Língua Estrangeira Moderna Inglês - Anexo III, Tabela 9, Quadros 01, 03 e 04
Etapa 5	Professor PSS Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS) - Anexo III, Tabela 10, Quadros 01 e 03

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

QUADRO 1 – Área Universal e Áreas de Inscrição

Área	Curso	Áreas de Inscrição	Município de Inscrição
Área Universal¹	Área(s) universal(is) prevista(s) nos diversos Eixos Tecnológicos Anexo II, Quadro 03	AU – Comportamento	Paranavaí
		AU – Finanças	Dois Vizinhos
		AU – Informática	Curitiba, Dois Vizinhos
Área Universal	Área Universal na Base Nacional Comum	AU/BNC – Fundamentos do Trabalho	Curitiba, Dois Vizinhos e Paranavaí
		AU/BNC - Prática Discursiva e Linguagens	Curitiba
		AU/BNC – Metodologia Científica	Dois Vizinhos
		AU/BNC – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Curitiba
Ambiente e Saúde	Saúde Bucal	AS – Nutrição	Paranavaí
		AS – Biossegurança	Paranavaí
		AS – Odontologia	Paranavaí
Gestão e Negócios (GN)	Administração	GN – Gestão	Dois Vizinhos
		GN – Legislação	Dois Vizinhos
		GN – Logística	Dois Vizinhos
		GN - Números	Dois Vizinhos
	Pedagogia	Professor Pedagogo	Curitiba, Paranavaí
	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Curitiba, Paranavaí

¹ Área e subáreas consideradas pelo DET/SEED com habilitações comuns nos cursos onde são identificadas.

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

Quadro 2 – Áreas e Habilitações/Graduações por Eixo Tecnológico

EIXO	CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)	ADMINISTRAÇÃO	LOGÍSTICA	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS	Administração ou Logística ou Engenharia ou Tecnologia com Pós-graduação em Engenharia de Produção ou Processos Gerenciais
		LEGISLAÇÃO	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	Direito ou Ciências Jurídicas ou Ciências Jurídicas e Sociais
		NÚMEROS	ESTATÍSTICA APLICADA	Estatística ou Matemática ou Administração ou Gestão de Negócios ou Gestão Financeira ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Processos Gerenciais ou Ciências Atuariais
			MATEMÁTICA FINANCEIRA	
		GESTÃO	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	Administração ou Processos Gerenciais
			TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	Administração ou Processos Gerenciais
			ORGANIZAÇÃO, SISTEMA E MÉTODOS.	
			MARKETING	Administração, Publicidade e Propaganda ou Marketing ou Comunicação Social ou Marketing e Propaganda
			GESTÃO DE PESSOAS	Gestão de Pessoas ou Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Graduação na área de Gestão com Pós-graduação em Gestão de Pessoas ou Gestão Empresarial
		COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	Psicologia ou Administração ou Gestão de Recursos Humanos	
EIXO	CURSO	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
AMBIENTE E SAÚDE	SAÚDE BUCAL	AS - NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO APLICADA	Nutrição
		AS - BIOSSEGURANÇA	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	Odontologia
			MICROBIOLOGIA BUCAL	
		AS – ODONTOLOGIA	ANATOMIA BUCAL	
			EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA	
			ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
			ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL	
			MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	
			PATOLOGIA BUCAL	
			RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	
TÉCNICAS RESTAURADORAS				
TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA				

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

Quadro 3 – Áreas e Habilitações/Graduações para Áreas Universais

ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	Disciplina	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/TECNOLOGIA/PÓS-GRADUAÇÕES)
ÁREA UNIVERSAL NOS DIVERSOS EIXOS TECNOLÓGICOS	AU – INFORMÁTICA	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Análise e Desenvolvimento de Banco de Dados ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Informática de Gestão ou Informática Empresarial ou Internet ou Processamento de Dados ou Rede de Computadores ou Sistemas de Informação.
		FUND. E SUPORTE DE COMPUTADORES	
		ANÁLISE E PROJETOS	
		BANCO DE DADOS	
		COMPUTAÇÃO GRÁFICA	
		INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	
		INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	
		LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	
		LÓGICA COMPUTACIONAL	
		INFORMÁTICA	
	REDES		
	AU – COMPORTAMENTO	PSICOLOGIA APLICADA	Psicologia
	AU – FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Gestão Financeira ou Finanças ou Administração ou Processos Gerenciais ou Gestão de Empreendimento ou Gestão Empresarial ou Gestão de Negócios ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública ou Gestão de Custos ou Comércio Exterior ou Relações Internacionais.
CONTABILIDADE			
INTRODUÇÃO À ECONOMIA			
ÁREA UNIVERSAL	ÁREA	DISCIPLINA	GRADUAÇÕES/HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS (LICENCIATURA/BACHARELADO/PÓS-GRADUAÇÕES)
ÁREA UNIVERSAL DA BASE NACIONAL COMUM	AU/BNC – FUNDAMENTOS DO TRABALHO	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	Sociologia ou Ciências Social ou Filosofia
	AU/BNC - PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	Língua Portuguesa
	AU/BNC - METODOLOGIA CIENTÍFICA	METODOLOGIA CIENTÍFICA	Qualquer graduação que comprove no histórico escolar
	AU/BNC – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	INGLÊS TÉCNICO	Licenciatura em Inglês ou Proficiência exigida de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA		Licenciatura em Pedagogia
Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)		Diploma de Graduação em qualquer área, para inscrição nas disciplinas, acompanhado de Proficiência em Libras.

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

QUADRO 4 – Proficiência exigida de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida

Língua Estrangeira	Instituição	Certificado de Proficiência
Inglês (um dos certificados)	Universidade de Cambridge	CPE - <i>Certificate of Proficiency in English</i> CAE – <i>Certificate in Advanced English</i> IELTS – <i>International English Language Testing System</i> : Resultado igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) CCSE - <i>Certificate in Communication Skills in English</i> : Avançado CEELT – <i>Cambridge Examination in English for Language Teachers</i> : Nível 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE - <i>Examination for the Certificate of Proficiency in English</i> : HP (Avançado) ECCE – <i>Examination for the Certificate of Competency in English</i> : HP (Avançado)
	ETS – English Test System	TOEFL De acordo com a forma de realização do exame e com data inferior a dois anos: - IBT (<i>Internet Based Test</i>): 104 a 120 pontos - PBT (<i>Paper Based Test</i>): 600 a 677 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de Conclusão do Curso da <i>Open University</i>

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 1 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES QPM PEDAGOGOS

PSB INTERNO 2018 – ETAPA I – PROFESSOR QPM PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 2 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES QPM DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PSB INTERNO 2018 – ETAPA II – PROFESSOR QPM DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL -		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura em qualquer área	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação na área de inscrição.	50	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 3 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES QPM DA BASE NACIONAL COMUM

PSB INTERNO 2018 - ETAPA III – PROFESSOR QPM DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso de Graduação completo e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 4 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES QPM DA BASE NACIONAL COMUM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

PSB INTERNO 2018 – ETAPA IV – PROFESSOR QPM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Curso de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, específico na disciplina de inscrição.	70	70
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
f) Diploma de Curso Superior acompanhado de proficiência na disciplina de inscrição.	15	
g) Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
PROFICIÊNCIA		
a) Certificado de Proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no Anexo II - quadro 1, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 5 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES QPM TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

PSB INTERNO 2018 - ETAPA V – PROFESSOR QPM TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUEB/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Bacharelado em Letras/Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena.	60	
c) Diploma de Curso Superior em qualquer área.	30	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de Licenciatura Curta.	30	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula de Bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido, no mínimo, 50% do total da carga horária do curso.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área da Educação Básica.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS		
a) Proficiência A – Tradução e Interpretação de Libras	5	5
b) Proficiência B – Tradução e Interpretação de Libras	3	
c) Proficiência C – Tradução e Interpretação de Libras	1	
TOTAL		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 6 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PSS CONTRATADOS PEDAGOGOS

PSB INTERNO 2018 – ETAPA 1 – PROFESSOR PSS CONTRATADO PEDAGOGO		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	75	75
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 7 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PSS CONTRATADOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PSB INTERNO 2018 – ETAPA 2 – PROFESSOR PSS CONTRATADOS DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição, acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica equivalente à Licenciatura em qualquer área	75	75
b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica na área de inscrição.	60	
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação na área de inscrição.	50	
Acadêmico (SL)		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Graduação na área de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	15
b) Doutorado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
c) Mestrado na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	10	
d) Mestrado diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	8	
e) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	5	
f) Especialização diferente da utilizada para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 8 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PSS DA BASE NACIONAL COMUM

PSB INTERNO 2018 - ETAPA 3 – PROFESSOR PSS DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso de Graduação completo e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
Acadêmico – (SL)		
f) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Licenciatura na disciplina de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	25	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Diploma de outro Curso Superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 9 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PSS DA BASE NACIONAL COMUM DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

PSB INTERNO 2018 – ETAPA 4 – PROFESSOR PSS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Curso de Licenciatura ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, específico na disciplina de inscrição.	70	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 75%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico Escolar, com carga horária cursada de, no mínimo, 10%, de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
f) Diploma de Curso Superior acompanhado de proficiência na disciplina de inscrição.	15		
g) Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12		
Acadêmico – (SL)			
h) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de Licenciatura na disciplina de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de curso superior acompanhado de proficiência na disciplina de inscrição, com carga horária cursada de, no mínimo, 50%.	10		
j) Declaração de Matrícula e Histórico Escolar de curso superior com carga horária cursada de, no mínimo, 50% e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	05		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano		
PROFICIÊNCIA			
a) Certificado de Proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no Anexo II - quadro 1, desde que não utilizada na escolaridade.	5	5	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em nível de Especialização ou Diploma <i>Stricto sensu</i> em nível de Mestrado, Doutorado.	5 por curso até 15	15	
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100	

ANEXO III DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TABELA 10 - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES PSS CONTRATADOS TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS

PSB INTERNO 2018 - ETAPA 5 – PROFESSOR PSS TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
ESCOLARIDADE E PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Bacharelado em Letras/Libras.	70	70	
b) Diploma de Licenciatura Plena.	60		
c) Diploma de Curso Superior em qualquer área.	30		
Licenciatura Curta (LC)			
d) Diploma de Licenciatura Curta.	30		
Acadêmico (SL)			
e) Declaração de Matrícula de Bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido, no mínimo, 50% do total da carga horária do curso.	30		
f) Declaração de Matrícula em Curso Superior.	20		
g) Ensino Médio completo.	10		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> ou Diploma <i>Stricto sensu</i> na área da Educação Básica.	5 por curso até 15	15	
b) Diploma de outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 15		
PROFICIÊNCIA EM LIBRAS			
a) Proficiência A – Tradução e Interpretação de Libras	5	5	
b) Proficiência B – Tradução e Interpretação de Libras	3		
c) Proficiência C – Tradução e Interpretação de Libras	1		
TOTAL		100	

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,,
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade- UF....., CPF.....,
residente no endereço
nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a)

.....
(nome completo)

....., ,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade-UF....., CPF.....,
residente no endereço
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de
Educação de _____, por ocasião da:

- () Convocação para Comprovação de Títulos
() Distribuição de Aulas ou Funções do **PSB Interno** para a função de _____
_____, referente ao ano de _____, podendo o
outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente Processo
Seletivo.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

ANEXO V DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA (PSB)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter
irrevogável, da minha classificação no Processo de Seletivo Interno de Bolsista – **PSB**
Interno regulamentado pelo Edital n.º 7/2018–GS/SEED, de ____ / ____ / ____.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO VI DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a)
em ___/___/_____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e
de _____, Estado Civil _____,
residente à _____,
município de _____, RG n.º _____,
UF _____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para
comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Interno de Bolsistas – **PSB Interno** da
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou
pessoa de cor () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, professor(a) classificado(a) em _____ colocação no Edital n.º 7/2018-GS/SEED de seleção interna de bolsista para atuar no curso técnico _____, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso do Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, estou ciente de que a bolsa (pagamento) da docência/função no referido curso será efetuada conforme calendário de execução do curso e mediante a abertura da turma, em até 15 (quinze) dias úteis no mês subsequente.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

(Nome do(a) Professor(a))

RG n.º _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome completo							
Data de nascimento		Município			UF		
Nacionalidade		Sexo		Estado Civil			
CPF		RG		Órgão Expedidor			
Filiação							
Mãe				Pai			
Endereço Residencial (completo) detalhar							
CEP		Município			UF		
Telefone		Celular					
E-mail							

2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO PRONATEC

Município		UF	
Escola			

Cargo	<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo
--------------	---

Cargo	<input type="checkbox"/> Professor TILS
--------------	---

Cargo	<input type="checkbox"/> Professor	Carga Horária
Disciplina 1		
Disciplina 2		
Disciplina 3		

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil	Agência	Conta Corrente
001		

De acordo com a Resolução n.º 023/2012 – FNDE, a conta corrente só poderá ser aberta no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas nas modalidades conta salário ou conta poupança, sob pena de exclusão do Programa.

4. DECLARAÇÃO

<p>Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, ter ciência dos direitos e das obrigações atribuídas à minha função no Edital n.º 7/2018, como bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e comprometo-me a desempenhar as atividades definidas nas formas do Programa contidas no Manual de Gestão da Bolsa formação.</p> <p>Declaro ainda que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE n.º 23, de 28 de junho de 2012, e nas normas do Programa para o recebimento de bolsa e que o recebimento da referida bolsa não gerará vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED.</p> <p>Declaro, ainda, ter disponibilidade no turno e horário ofertado pelo Programa.</p>			
Município		Data	
Assinatura do Bolsista			

ANEXO IX DO EDITAL N.º 7/2018 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO (modelo) PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome: _____	
RG: _____	UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: _____
A - Tipo de Deficiência	
B - Código CID:	
C - Limitações Funcionais:	
D – Função Pretendida: () Professor () Professor Pedagogo () Professor TILS	
E – Parecer do Médico Especialista na Área da Deficiência:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:	
() Compatível para exercer a função de _____	
() Incompatível para exercer a função de _____	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do Candidato
Local: _____	Data: ____/____/____